PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 374/58

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA DEVOLUÇÃO DE MULTAS A CONTRIBUINTES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado á abrir no orçamento vigente o Crédito Especial de CR$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) destinados a tender devolução de multas a contribuintes, de conformidade com as resoluções da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, exaradas nos requerimentos dos interessados.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de Fevereiro de 1958.

José Narcizo de Queiroz Netto

Dr. Jose Narcizo de Queiroz Netto

Prefeito Municipal

Eurico Baêta de Faria

Eurico Baêta de Faria

Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana" no dia 1º - 3 - 58. (pag. 3).